



EDITAL 04/2023, de 04 de agosto de 2023.

CONVOCAÇÃO E NORMAS PARA O PROCESSO DE OCUPAÇÃO DE CARGOS E FUNÇÕES NO CÂMPUS FLORIANÓPOLIS-CONTINENTE

A Comissão Eleitoral, constituída pela Portaria da Direção-Geral do Câmpus Florianópolis-Continente N° 122, de 27 de julho de 2023, no uso das suas atribuições legais torna público aos servidores do quadro permanente deste Câmpus o processo de eleição para a ocupação dos cargo com Função Gratificada, abrindo as inscrições para os candidatos que concorrerão a este pleito, conforme as normas a seguir indicadas.

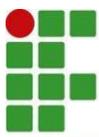
1 DO OBJETIVO

1.1 O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição da **Coordenação da Coordenadoria de Compras**, com Função Gratificada (FG), no Câmpus Florianópolis-Continente, para assumirem a função a partir do resultado final das eleições (ou conforme a data de publicação da Portaria) e acordo com as disposições deste edital.

2. DO CRONOGRAMA

2.1 O cronograma do processo eleitoral acontecerá da seguinte forma:

| ATIVIDADE | PERÍODO / DATA |
|---|-------------------------|
| Aprovação Edital pelo Colegiado | 03/08/2023 |
| Publicação do Edital | 04/08/2023 |
| Inscrição dos candidatos | 05 a 10/08/2023 |
| Divulgação dos inscritos | 11/08/2023 |
| Pedidos de impugnação dos inscritos | 14/08/2023 |
| Homologação da lista de candidatos | 15/08/2023 |
| Campanha (*) | 15 a 18/08/2023 |
| Divulgação da lista de votantes (*) | 15/08/2023 |
| Recurso da lista de votantes (*) | 16/08/2023 |
| Homologação da lista de votantes | 18/08/2023 |
| Eleição online (*) | 21/08/2023 (08h às 20h) |
| Apuração e divulgação do Resultado(*) | 21/08/2023 (após 20h) |
| Recursos (*) | 22/08/2023 |
| Homologação do resultado final | 23/08/2023 |



(*). As etapas de “Campanha”, “divulgação da lista de votantes”, “recurso da lista de votantes”, “Homologação da lista de votantes”, “Eleição online”, “Apuração e divulgação do Resultado” e “Recursos” ocorrerão somente se houver mais de um candidato. Caso não haja eleição, a homologação do resultado final será antecipado para o dia 15/08/2023.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição será realizada individualmente, pelo preenchimento de formulário do Lime Survey, LINK <https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/692756?lang=pt-BR>, indicando seu nome e SIAPE, conforme cronograma (item 2.1).

3.2 A inscrição de um único candidato determinará a não realização do processo de escolha para a coordenadoria, cabendo à homologação e nomeação do inscrito único.

3.2.1 Em não havendo nenhum inscrito para a Coordenadoria, caberá à Direção-Geral do Câmpus indicar um servidor para ocupá-la e ao Colegiado do Câmpus a homologação da indicação.

3.3 Para realizar a inscrição, os candidatos não poderão estar em afastamento parcial ou integral para pós-graduação.

4. DOS CANDIDATOS

4.1 Poderão candidatar-se à função, para um período de dois (2) anos (agosto/2023 até julho/2025), os servidores que estiverem em conformidade com os seguintes requisitos:

4.1.1 Ser servidor efetivo do Câmpus;

4.1.2 Os candidatos deverão atender o disposto na PORTARIA 1570, de 22/05/2023 - CRITÉRIOS PARA COORDENADORES COM FG e FCC.

4.2 Os membros da Comissão Eleitoral, responsável por esse processo eleitoral, não poderão ser candidatos.

4.3 No caso de vacância dos cargos de coordenadores, será seguido o artigo 52, do Regimento Interno do Câmpus Florianópolis-Continente, ou seja: “No caso de vacância dos



cargos de coordenadores, será realizado novo processo de escolha quando o ocupante não tiver completado um ano de exercício.

Parágrafo único: Caso o coordenador já tenha completado um ano de mandato, o Diretor-Geral poderá indicar um substituto, devendo o Colegiado do Câmpus homologar a indicação.”

5. DOS ELEITORES

5.1 Para os cargos dispostos neste edital são considerados eleitores:

5.1.1 Os docentes e TAEs ativos do Câmpus votam para a coordenação com Função Gratificada;

6. DA CAMPANHA ELEITORAL

6.1 O período de campanha eleitoral está definido no cronograma (item 2.1) deste edital.

6.2 É proibida a campanha eleitoral fora do período estabelecido neste edital, sob pena de incorrer a punições (previstas no item 10.4), bem como a não homologação no resultado final da eleição.

6.3 As atividades de divulgação das candidaturas serão de responsabilidade dos candidatos e da Comissão Eleitoral.

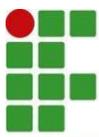
6.3.1 A Comissão Eleitoral será responsável por publicar as informações no site do Colegiado do câmpus.

6.3.2 Os candidatos podem fazer uso UMA VEZ das listas de transmissão do email “todos.continente”, no período estabelecido para a campanha eleitoral.

6.4 Fica proibida qualquer atividade referente a campanha eleitoral de forma presencial impressa, sob pena de incorrer nas punições (previstas no item 10.4).

6.4.1 Considerando que a campanha será totalmente digital, não será permitido o uso de instrumentos acústicos ou qualquer outro equipamento que provoque ruídos.

6.4.2 Igualmente não será permitido o uso de espaços do IFSC para ações alusivas ao período de campanha, previsto no cronograma (item 2.1) deste edital.



6.5 Não serão permitidas propagandas que:

- 6.5.1 Desrespeitem pessoalmente os candidatos e eleitores;
- 6.5.2 Conttenham materiais sem autenticidade (apócrifos);
- 6.5.3 Utilizem recursos financeiros e materiais do IFSC;
- 6.5.4 Utilizem das vantagens do cargo para campanha eleitoral;

6.6 A campanha eleitoral pode ser feita via mídias digitais próprias do candidato, respeitando as regras descritas neste edital e demais normas vigentes quanto à conduta de servidor público.

7. DA CÉDULA DE VOTAÇÃO

7.1 As cédulas de votação serão eletrônicas.

7.2 Na cédula de votação, a sequência dos candidatos será em ordem alfabética.

8. DA VOTAÇÃO

8.1 O voto é facultativo.

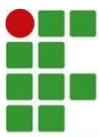
8.2 A votação será online, conforme cronograma (item 2.1), da seguinte forma:

8.2.1 Cada eleitor receberá no e-mail cadastrado o endereço para votação, com código de identificação da eleição (ID de eleitor e sua senha), intransferível e específico para que possa votar.

8.2.1.1 Os e-mails, contendo as informações e o cargo, serão enviados a partir da abertura das eleições.

8.2.2 Ao acessar o sistema de votação online, o eleitor poderá votar somente em um candidato.

8.2.3 Após concluído o voto online, o eleitor receberá um código de identificação do seu voto, confirmando a sua votação.



8.2.4 O eleitor poderá alterar o seu voto quantas vezes julgar necessário, sendo computado somente o último voto online realizado.

8.2.4.1 Para sua segurança, é gerado automaticamente um novo código de identificação do voto pelo sistema de votação online, para cada alteração de voto.

8.3 As opções BRANCO e NULO também estarão disponíveis para serem selecionadas.

9. DA APURAÇÃO

9.1 A apuração dos votos online será realizada pela Comissão Eleitoral, conforme cronograma (item 2.1) deste edital.

9.2 O resultado da apuração será divulgado no site do Câmpus Florianópolis-Continente, na página <https://www.ifsc.edu.br/web/campus-florianopolis-continente/colegiado-do-campus> (conforme cronograma, no item 2.1), indicando o número de votos obtidos por cada candidato, bem como o número de votos brancos e nulos.

9.3 Para o processo de escolha do coordenador do cargo será eleito o candidato que obtiver a maior soma de votos, obtidos no processo eleitoral.

9.4 Em caso de empate na apuração dos votos, serão adotados os seguintes critérios:

9.4.1 O candidato com mais tempo de serviço no quadro de pessoal permanente, no Câmpus Florianópolis-Continente;

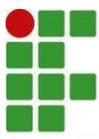
9.4.2 O candidato que tiver mais tempo de serviço, na Rede Federal de Educação;

9.4.3 O candidato que for mais idoso.

10. DOS RECURSOS

10.1 Caberá recurso por parte do candidato ou de qualquer eleitor, sobre qualquer etapa do processo eleitoral, respeitando os prazos estabelecidos no cronograma.

10.2 Os recursos deverão:



- 10.2.1 Ser impetrados por escrito, assinados, dirigidos ao presidente da Comissão Eleitoral e protocolados no e-mail assessoria.continente@ifsc.edu.br;
- 10.2.2 Indicar os fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos.

10.3 A Comissão Eleitoral terá até 24 horas para apreciar o mérito do recurso, devendo em seguida adotar medidas para impedir ou cessar imediatamente o fato que gerou recurso, caso seja deferido.

10.4 O candidato infrator das normas estabelecidas neste edital poderá ser punido, a juízo da Comissão Eleitoral, com a seguinte gradação:

- 10.4.1 Advertência reservada, por escrito;
- 10.4.2 Advertência pública;
- 10.4.3 Perda de espaço de campanha;
- 10.4.4 Cassação da inscrição.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 A homologação dos eleitos será publicada conforme segue:

11.1.1 Caso haja somente um candidato inscrito para aquela coordenadoria, a homologação final desta será publicada no dia 15/08/2023.

11.1.2 Caso haja mais de um candidato inscrito, a homologação do candidato eleito, acontecerá no dia 23/08/2023.

11.2 Homologado o resultado, a Comissão Eleitoral encaminhará o nome do eleito ao Presidente do Colegiado do Câmpus Florianópolis-Continente, do Instituto Federal de Santa Catarina.

12. DA POSSE

12.1 O eleito será empossado pelo presidente do Colegiado do Câmpus Florianópolis-Continente, em reunião do Colegiado, em data a ser definida.



13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Das decisões da Comissão Eleitoral do Câmpus Florianópolis-Continente, ou do resultado do processo eleitoral, caberá recurso ao Colegiado do Câmpus, no prazo de 24 horas após a sua publicação.

13.2 As comunicações da Comissão Eleitoral serão enviadas por meio eletrônico, pelo e-mail: assessoria.continente@ifsc.edu.br

13.3 Os casos omissos serão resolvidos em primeira instância pela Comissão Eleitoral, pelo voto da maioria dos presentes em reunião alusiva, sendo exigido o quórum mínimo de três de seus membros para instalação de qualquer de seus trabalhos. Em última instância serão resolvidos pelo Colegiado do Câmpus.

13.4 O cargo objeto desta eleição, poderá ser alterado a qualquer momento, conforme for alterado o Regimento Interno do Câmpus.

13.5 Este edital entra em vigor na data de sua publicação e será divulgado no site do Câmpus Florianópolis-Continente, junto ao espaço do Colegiado do Câmpus.

Florianópolis, 04 de agosto de 2023

COMISSÃO ELEITORAL

Portaria da Direção-Geral do Câmpus N° 122, de 27 de julho de 2023.